

DECRETO N° 10.392
DE 16 DE ABRIL DE 2024

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto:

I – identificar, planejar e ordenar as ações e medidas que visam a total e completa implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos;

II – elaborar estudos, incluindo diagnóstico dos meios físico, biológico e social de áreas com potencial de implementação de parques municipais;

III – definir a natureza/categoria da área verde/natural a qual poderá ser implementada com parque municipal;

IV – definir normas, restrições para uso e ações a serem desenvolvidas visando atingir os objetivos dos parques municipais a serem implementados;

V – promover estudos e apoiar a criação de Unidades Municipais de Conservação e demais áreas verdes/naturais municipais, em conjunto com o Grupo Técnico de Trabalho do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - GTT do PMMA;

VI – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal e da sociedade civil voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto;

VII – propor legislação municipal que regulamente a atividade de monitor ambiental em parques municipais e áreas de preservação ambiental de Santos;

VIII – elaborar seu regimento interno, no prazo de até 30 (trinta) dias após a nomeação de seus membros.

Parágrafo único. Para atingir seus objetivos o Grupo de Trabalho deverá atender à Lei Complementar nº 1.181, de 08 de novembro de 2022 (Plano Diretor), ao Decreto nº 9.567, de 13 de janeiro de 2022 (Plano Municipal de Ação Climática de Santos - PACS), à RN nº 03/2021 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA (Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Santos - PMMA Santos), Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e demais normas pertinentes.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho para estudos e implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos, será composto por:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV – 01 (um) representante de cada uma das Prefeituras Regionais;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

VII – 02 (dois) representantes da Ouvidoria, Transparência e Controle;

VIII – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes que comporão o Grupo de Trabalho constituído por este decreto serão escolhidos dentre servidores do quadro técnico-científico dos órgãos indicados no “caput”.

§ 3º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo responsável por lavrar as atas, preparar as correspondências e toda matéria de expediente.

§ 5º Os servidores municipais indicados para coordenar e secretariar o GTT para estudos e implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos deverão prestar os serviços sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho para estudos e implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o Coordenador do Grupo dentre os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento